



PROCESSO N° 760/2008

PROTOCOLO N.º 7.085.671-9

PARECER CEE/CEB N.º 40/09

APROVADO EM 04/03/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PORECATU

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Pelo Ofício n° 3488/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli - Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional, do Município de Porecatu que, por sua Direção, solicita a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Área Profissional: Gestão, Subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ricardo Lunardelli - Ensino Fundamental, Médio Normal e Profissional, está situado à Rua Horácio Pagano, 52, no município de Porecatu, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 4009/02, de 04/10/02 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 4509/08, de 12 de dezembro de 2008.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Administração
- Área Profissional: Gestão
- Autorização e Reconhecimento: Resolução Secretarial n° 1763/05, de 05/07/05
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no período noturno



PROCESSO N° 760/2008

- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1002 horas
- Período de Integralização: mínimo de 18 (dezoito) meses
máximo de 5 (cinco) anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Forma: subsequente
- Número de Vagas: 90 alunos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente

3.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controles de estoques. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais. (fl. 134)

3.2 – Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: C E Ricardo Lunardelli - E F MED NOR PROF					
MUNICÍPIO: Porecatu					
CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO:		
TURNO: manhã, tarde e noite			C H: 1200 h/a 1002 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	H/A	Horas
Teoria Geral da Administração	4	-	-	80	67
Fundamentos Psicossociais da Administração	2	-	-	40	33
Matemática Financeira	3	-	-	60	50
Sistemas de Informações Gerenciais	3	-	-	60	50
Contabilidade Geral	4	-	-	80	67
Noções de Direito	4	-	-	80	67
Estatística Aplicada	-	2	-	40	33
Administração da Produção e Materiais	-	4	-	80	67
Administração Financeira e Orçamentária	-	3	-	60	50
Finanças Públicas	-	2	-	40	33
Teoria Econômica	-	4	-	80	67
Metodologia e Técnica de Pesquisa	-	2	-	40	33
Legislação Social do Trabalho	-	3	-	60	50
Administração de Marketing e Vendas	-	-	4	80	67
Administração Estratégica e Planejamento	-	-	4	80	67
Administração de Pessoal	-	-	4	80	67
Elaboração e Análise de Projetos	-	-	4	80	67
Contabilidade Gerencial	-	-	4	80	67
Total	20	20	20	1200	1002



PROCESSO N° 760/2008

3.3 – Certificação

O aluno ao concluir todos os semestres do Curso, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

3.4 – Articulação com o Setor Produtivo

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 157 e 158.

- PROE- Instituto Proe.
- Prefeitura Municipal de Porecatu.

3.5 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
José Claudio Gusmão Correa	- Ciências – Hab. Matemática - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	- Coordenador do Curso
Luiz Carlos Augusto da Silva	- Administração - Especialização em Pedagogia Empresarial	- Administração da Produção e de Materiais - Elaboração e Análise de Projetos - Teoria Econômica - Teoria Geral da Administração
Meire Mançan Galbero	- Administração - Esquema I – Lic. Plena em Economia e Mercado, Contabilidade e Custos, Administração e Controle. - Formação Pedagógica de Docentes para as Disc. do Currículo do Ensino Fund. e do Médio- Lic. em Matemática - Especialização em Matemática	- Administração de Marketing e Vendas - Administração Financeira e Orçamentária - Fundamentos Psicossociais da Administração - Matemática Financeira
Manoel Brasil de Oliveira	- Administração - Programa Especial de Formação Pedagógica – Lic em Matemática	- Administração Estratégica e Planejamento - Contabilidade Geral - Contabilidade Gerencial
Cleide dos Santos Azevedo	- Ciências Contábeis - Letras - Especialização em Educação Especial	- Administração de Pessoal - Finanças Públicas - Metodologia e Técnica de Pesquisa
Rogério Julião Paulino	- Matemática - Pós-Graduação em A Geometria: Aspectos Teóricos, Pedagógicos e Recursos Midiáticos	- Estatística Aplicada



PROCESSO N° 760/2008

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Silvana Moraes Rodolfo Albuquerque	- Ciências Jurídicas - Especialização em Direito Civil e Direito Processual Civil	- Legislação Social do Trabalho - Noções de Direito
Raquel Adriana de Lima	- Administração	- Sistemas de Informações Gerenciais

4- Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 268/08 do NRE de Londrina, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Sandra Helena Gioia Ebara – Graduada em Pedagogia, Maria Isabel Felix – Mestre em História Social, João Vaz Amaral – Graduado em Matemática e como Perita Rosilei Maristela Pereira dos Santos – Bacharel em Administração, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação do reconhecimento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

O presente curso foi autorizado e reconhecido através da Resolução nº 1763/05, possui recursos pedagógicos, condições físicas, materiais e humanas adequadas para oferta de Educação Profissional, atendendo a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

O estabelecimento propicia formação técnica competente aos educandos para que o mesmos possam enfrentar os desafios no mundo do trabalho.

A equipe pedagógica e a coordenadora do curso, acompanham as atividades desenvolvidas pelos docentes e discentes durante todo o decorrer do curso, servindo como suporte para constante avaliação deste e das práticas metodológicas.

O estabelecimento de ensino possui recursos físicos e as instalações são amplas e confortáveis, sendo condizentes com a Proposta Pedagógica. Há sala para atendimento pedagógico, sala de direção, secretaria, sala de professores, 01 laboratório de Informática com 20 computadores e biblioteca com acervo bibliográfico para pesquisa.

O presente curso tem ótima aceitação na comunidade escolar, possibilitando uma formação integral do educando e assim inserindo-o em atividades inerentes ao curso.

Os docentes que atuam no curso, possuem habilitação específica e participam de cursos e seminários realizados pela Secretaria de Estado da Educação, momentos de troca de experiências e eventos diversos referentes ao curso, coordenados pela equipe pedagógica do estabelecimento.

Assim, a Comissão de Verificação (...) é FAVORÁVEL à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Porecatu e NRE de Londrina. (fl. 357 - 358)



PROCESSO N° 760/2008

Laudo Técnico da Perita

Após, visita técnica ao Colégio Estadual Ricardo Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional do município de Porecatu, para avaliação nas instalações, equipamentos e acervos dos laboratórios de Ciências, Físicas e Biológicas, Informática e Biblioteca para apoio ao curso Técnico em Administração – subsequente, constatou-se que o Estabelecimento de Ensino possui condições necessárias para o funcionamento do curso proposto. (fl. 349)

5 – Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 315/08 a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

Consta às folhas 83 e 84 o comprovante do protocolado nº9.429.053-8 de encaminhamento à Mantenedora solicitando providências quanto ao Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, Subsequente ao Ensino Médio, 1002 horas, período mínimo de integralização do curso de dezoito meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Ricardo Lunardelli - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Porecatu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 37, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação de reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

Após o ato de renovação do reconhecimento o referido curso estará inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, conforme a Deliberação nº 04/08-CEE/PR.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 760/2008

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 04 de março de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB